



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Ribeira
Diretoria de Núcleo Administrativo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2024

CONTRATANTE: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Ribeira

OBJETO: Contratação De Serviço De Coffee Break Eventual Nos Dias 15/07, 07/08 E 08/08

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)

DATA DA SESSÃO Dia 28/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 14h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

Processo: 012.00004635/2024-78

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	350148-ESP-DIR.REG.ASSIST.DES.SOC. V.RIBEIRA	GABRIELLA APARECIDA BERNARDO ALVES	24/06/2024 11:29 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		012.00004635/2024-78

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço eventual de buffet, para o oferecimento de *coffee break* que será servido conforme cronograma descrito abaixo, durante reuniões dos servidores a serem realizados pelo DRADS Vale do Ribeira.

1. DESCRIÇÃO, SIAFISICO E QUANTIDADE

DATA E HORÁRIO DO EVENTO	BEC/COMPRAS	HORÁRIO PREVISTO PARA ENTREGA DO COFFEE	TEMA	PÚBLICO ESTIMADO
15/07 – 08h30 às 13h	22918/12807	08h00	Atuação do Conselho Tutelar	80 pessoas
07/08 – 9h às 16h	22918/12807	08H30 e 15h30	Ação Educativa: Violência Contra Mulher	120 pessoas (60 pessoas por período)
08/08 - 9h às 16h	22918/12807	8H30 e 15h30	Ação Educativa: Violência Contra Mulher	120 pessoas (60 pessoas por período)

1.2. O prazo de vigência da contratação se resolve quando há a entrega, ou seja, uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.4. Considerando os três eventos, o total é de 320 (trezentos e vinte) pessoas atendidas, e a pesquisa de preço no portal do Compras, estimou-se o valor de R\$ 31,00 (trinta e um reais), valor unitário (valor por pessoa).
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.920,00** (nove mil e duzentos e vinte reais), conforme pesquisa de mercado, sendo que para aferição do montante, utilizou-se a ferramenta do portal compras.
- 1.7. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de serviços de <i>coffee break</i> para atender as necessidades da DRADS Vale do Ribeira	Unidade	320	R\$ 31,00	R\$ 9.920,00

- 1.8. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 1.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 1.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.12. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor do item supera o limite estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.13. **Participação de Consórcios:** não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e, posteriormente, executar o objeto.
- 1.14. **Participação de Sociedades Cooperativas:** é permitida, nos termos do art. 9, I, "a", da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do art. 16 da mesma norma, bem como as disposições deste Termo de Referência.
- 1.15. **Subcontratação:** não será permitida subcontratação total ou parcial para execução do objeto.
- 1.16. **Contato do responsável:** O setor Administrativo da DRADS Vale do Ribeira, será a área responsável para sanar quaisquer dúvidas quanto às descrições e detalhamento técnicos dos serviços a serem executados.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A fundamentação para a aquisição de bens descritos neste termo de referência, encontra fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 68.304/2024.
- 2.2. A contratação está fundamentada modalidade dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2.3. A presente contratação não encontra previsão em plano de contratação anual, considerando que no ano de 2023 a sua elaboração era facultativa, conforme artigo único, da disposição transitória do Decreto nº 67.689/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documento de Formalização de Demanda - DFD e apêndice deste Termo de Referência..

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Caberá ao contratado proceder à separação seletiva dos resíduos produzidos, recolhimento e armazenamento em recipientes adequados até sua retirada, de acordo com o disposto na legislação municipal e, quando aplicável, a federal.

4.2. Os bens a serem fornecidos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, quando possível.

4.3. Os utensílios devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4. A CONTRATADA, se for o caso, deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.5. A Contratada deverá certificar que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.6. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.7. A Contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.8. A Contratada deverá colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.

4.9. A Contratada deverá manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.10. Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

Subcontratação

4.11. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Desta forma, para que se tenha o êxito na prestação do serviço, a empresa deverá possuir instalações na região do Vale do Ribeira.**

Garantia da contratação:

4.12. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. Os serviços de *Coffee Break* deverá ser servido conforme cronograma na seguinte conformidade:

ITENS MÍNIMOS PARA **COFFEE BREAK** 15/07, para 80 pessoas:

15/07, entrega do coffee às 08h00

- 80 unid. de mini esfirra de carne
- 80 unid. de esfirra de frango
- 80 unid. de mini pão de queijo
- 80 unid. de carolina de doce de leite
- 80 unidades de carolina de limão
- 2 kg de bolo de limão
- 2 kg de bolo de laranja
- 80 mini croissant de queijo
- 1 L de leite integral

ITENS MÍNIMOS PARA O **COFFEE BREAK** 07/08, para 60 pessoas:

07/08 entrega do coffee às 08h30

- 80 unid. de mini esfirra de carne
- 80 unid. de esfirra de frango
- 80 unid. de mini pão de queijo
- 80 unid. carolina de doce de leite
- 2 kg de bolo de cenoura com cobertura de chocolate
- 4 L de suco sabor diverso
- 1 L de leite integral

ITENS MÍNIMOS PARA O **COFFEE BREAK** 07/08, para 60 pessoas:

07/08 entrega do coffee às 15h30

- 1 unid. Sanduíche metro, sabor peito de peru
- 1 unid. Sanduíche metro, sabor salame
- 2 kg de bolo de limão
- 80 unid. de mini croissant de chocolate
- 80 unid. de mini croissant de doce de leite
- 4L de suco sabor diverso
- 1 L de leite integra

ITENS MÍNIMOS PARA O **COFFEE BREAK** 08/08, para 60 pessoas:

08/08 entrega do coffee às 08h30

- 80 unid. mini pão de leite com peito de peru, queijo, alface, tomate e maionese temperada
- 100 unid. mini pão de queijo
- 80 mini croissant de queijo
- 80 unid. de carolina de doce de leite
- 2 kg bolo de banana
- 4 L de suco sabor diverso
- 1 L de leite integral

ITENS MÍNIMOS PARA O **COFFEE BREAK** 08/08, para 60 pessoas:

08/08 entrega do coffee às 15h30

- 1 unid. Sanduíche metro, sabor peito de peru
- 1 unid. Sanduíche metro, sabor salame
- 2 kg de bolo de chocolate
- 80 unid. de carolina de chocolate
- 80 unid. de mini croissant de doce de leite
- 4 L de suco sabor diverso
- 1 L de leite integral

Especificidades

1. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e sabor (com características sensoriais agradáveis, próprias do produto, tais como coloração, consistência, aroma, sabor característicos e temperatura adequada);
2. Os itens deverão ser transportados em embalagens biodegradáveis e que conserva a temperatura e qualidade dos alimentos até o momento de serem consumidos;
3. As bebidas deverão estar dentro do prazo de validade e ser mantidas geladas durante todo o evento
4. A CONTRATADA só poderá alterar o cardápio mediante autorização ou solicitação prévia da CONTRATANTE, sem prejuízo ao fornecimento, alteração de valores, qualidade e pontualidade do serviço;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. prestar o serviço com pontualidade, organização e limpeza;

5.2.2. fornecer todos os insumos e utensílios necessários à preparação e consumo dos alimentos e transportá-los até o local do evento;

5.2.3. para melhor organização do evento a contratada deverá fornecer recipientes para destinação do leite e se responsabilizar pela retirada decorrente do evento.;

5.2.4. responsabilizar-se pela organização do espaço e deixá-lo como foi entregue, sendo responsável pelo desembarque na entrega dos itens e retirada dos mesmos após o evento;

5.2.5. efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do produto;

5.2.6. as irregularidades constatadas nos itens entregues, se houver, deverão ser sanadas para o evento, mantido o preço inicialmente ofertado ou, na sua impossibilidade, serão glosadas do pagamento;

5.2.7. o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

5.2.8. a Contratada deverá entregar os itens nos termos constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada, sob pena de recusa de recebimento.

5.2.9. a CONTRATADA deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1. apresentar à contratada a demanda de prestação de serviço, via correio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis, detalhando a categoria do serviço, a quantidade de pessoas a serem servidas e a data e o horário de realização do lanche.

5.3.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.3.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.5. comunicar à Contratada, por escrito, e com antecedência sobre eventual alteração de data ou cancelamento dos eventos, visando não ocasionar prejuízo à contratante,

5.3.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.3.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; e

5.3.8. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.4.1 Os itens deverão ser entregues à rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz s/n, portão dos fundos do Prédio Canal Direto SP+Perto, nº 456, em Registro/SP, observado o cronograma exposto acima.

5.4.2. Os alimentos e utensílios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em, no máximo, 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia da prestação, após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos, utensílios e serviços disponibilizados, sendo lavrado termo circunstanciado no máximo até o dia subsequente à realização do evento.

5.4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.1. Um mesmo servidor poderá acumular as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sobretudo quando não houver equipe suficiente para desempenhar estas funções.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e ou este Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos pela Administração, em horário estabelecido, devendo a Contratada chegar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para a entrega do coffee break.

7.2. Os serviços de *coffee break*, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato.

7.3. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

7.4. Caso o objeto seja entregue fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 00:30 (trinta minutos) para substituir.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal.

7.6. Não será efetuado o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.21. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados do recebimento da nota de empenho, que substitui o termo de contrato, com fundamento no artigo 95, I e II, combinado com o artigo 92, VII da Lei 14.133/2021.

7.22. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.22.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.22.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.22.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.22.4. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o previsto nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.22.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, através do Banco do Brasil, através de nota de empenho.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II da Lei 14.333/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário**.

8.3. A proposta deverá conter:

- Nome e endereço em papel timbrado;
- Número de inscrição de CNPJ;
- Preço;
- Prazo de validade da proposta;
- A proposta deverá atender às especificações e condições gerais deste Termo de Referência, conforme modelo no anexo I;
- Para a proposta ser considerada válida, a empresa deverá conter as certidões negativas exigidas por lei para contratação com órgãos públicos.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.920,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais), conforme custos através de pesquisa de mercado.

9.2. A **licitação foi elaborada** na modalidade dispensa de licitação, no modo disputa eletrônica, conforme art. 75, inc. II da Lei 14.333/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 350148

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 08122351961990000

IV) Elemento de Despesa: 33903956

11. ANEXO I

À Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Ribeira

Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

ITEM	EVENTO	PESSOAS POR EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15/07 – 08h00	80		
02	07/08 – 8h30	60		
03	07/08 – 15h30	60		
04	08/08 – 08h30	60		
05	08/08 – 15h30	60		

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA KUZNIER TAKIUTE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 11:29:33.

ROBERTA RODRIGUES DE CAMPOS SAGUCHI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 11:16:34.

GABRIELLA APARECIDA BERNARDO ALVES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 11:27:25.